
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA –ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 5

Abre crédito suplementar para satisfazer exigências da despesa da Assembléia Legislativa no exercício corrente.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento do exercício vigente, na verba “Assembléia Legislativa”, tabela n. 2, o crédito suplementar de Cr\$ 70.000,00 e distribuído pela maneira seguinte:

PESSOAL VARIÁVEL

Contratos e Verificações Cr\$ 40.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

Para aquisição no exercício Cr\$ 30.000,00.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de agosto de 1953.

Abel Martins e Silva
Presidente
Augusto Pereira Corrêa
1º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2º Secretário.

DOE Nº 17.391, DE 14 DE AGOSTO DE 1953.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**